



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022 – SMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1374/21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e a Lei Municipal n° 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **25/03/2022, às 9h 30min.** no Auditório da Casa da Cultura, localizada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, n° 190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP.: 28.660.000.

Forma e Regime de Execução: INDIRETA, pelo regime de empreitada por Preço Global.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente edital destina-se a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de instalação de equipamentos de segurança com fornecimento dos materiais e equipamentos, objetivando a implementação da Central de Vídeo Monitoramento da sede da Prefeitura Municipal e suas respectivas secretarias, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

2 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

Vide termo de referência.

3 – PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – O preço global estimado pela administração para a presente contratação é de **R\$ 112.033,15 (cento e doze mil e trinta e três reais e quinze centavos)**, conforme valores constantes no item 3.2 do Edital.

3.2 — PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

N°	ITEM/DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. MÁXIM A	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (EM R\$)	VALOR TOTAL ESTIMAD O (EM R\$)
01	GRAVADOR DE VÍDEO DVR COM 32 CANAIS PARA CÂMERAS.	und	01	4.354,23	4.354,23
02	GRAVADOR DE VÍDEO DVR COM 16 CANAIS PARA CÂMERAS.	und	09	1.660,02	14.940,18
03	CÂMERAS INFRA. Especificação: VHD Bullet 3.6mm Geração 5.	und	64	231,37	14.807,68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo N°
1374/2021

Página:

245,18 2.696,98

04	FONTE CHAVEADA PARA CÂMERA 12V 50AH – CFTV.	und	11	245,18	2.696,98
05	CONECTOR BNC METALICO MOLA.	Und	128	5,88	752,64
06	CONECTOR ADAPTADOR P4 MACHO -CFTV	Und	64	5,50	352,00
07	CAIXA SOBREPOR MULTITOC QUADRADA	Und	64	4,46	285,44
08	HDD WD PURPLE 4 TB PARA SEGURANÇA/VIGILANCIA/DVR – WD40PURZ	Und	11	1.087,15	11.958,65
09	CABO COAXIAL MULTITOC BRANCO- CFTV (ESTIMATIVA)	Rolo c/ 100m	30	161,82	4.854,60
10	NOBREAK TS SHARA UPS COMPACT XPRO 1400VA 115V-220V/115V	Und	11	995,20	10.947,20
11	MONITOR SISTEMA DE SEGURANÇA LED 32 polegadas	Und	01	3.090,23	3.090,23
12	MONITOR SISTEMA DE SEGURANÇA LED 19,5 polegadas	Und	13	1.106,74	14.387,62
13	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Sede da Prefeitura - Pça. Gov. Roberto Silveira, 44 – Centro - 19 câmeras;	Und	01	5.298,67	5.298,67
14	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Secretaria de Assis. Social e Direitos Humanos: Rua Miguel de Carvalho, nº 158 - Centro - 03 câmeras;	Und	01	2.388,16	2.388,16
15	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Secretaria de Educação: Rua Mozart Serpa de Carvalho, 190 – Centro 04 câmeras;	Und	01	2.418,02	2.418,02
16	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Defesa Civil e Meio Ambiente: Av. Venâncio Pereira Veloso, s/nº - Centro - 04 câmeras;	Und	01	2.254,77	2.254,77



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo N°
1374/2021

Página:

17	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Galpão Cultural e Fazenda Bom Jardim: Rua Luiz Correa, nº 4 e 5 - Centro - 12 câmeras;	Und	01	3.633,92	3.633,92
18	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Sede da Guarda Municipal: Pça. João Almeida, s/n° - Centro - 02 câmeras; (local onde será instalada a Central de Vídeo Monitoramento)	Und	01	2.308,06	2.308,06
19	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Secretaria de Obras: Rua Humberto Neves, s/n° - Bom Destino - 06 câmeras;	Und	01	2.742,52	2.742,52
20	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Centro de Saúde Djalma Neves: Av. Venâncio Pereira Veloso, Centro -06 câmeras;	Und	01	2.707,42	2.707,42
21	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Estacionamento dos veículos da Educação: Av. Walter V. Rodrigues (antigo passarineiro) -04 câmeras;	Und	01	2.632,70	2.632,70
22	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Estacionamento dos veículos da Saúde: Vila São Benedito, Campo Belo - 04 câmeras.	Und	01	2.221,46	2.221,42
VALOR GLOBAL (R\$) =				112.033,15	

4 – REAJUSTES DOS PREÇOS

Vide termo de referência

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital,



cabendo ao Secretário Municipal de Administração decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

5.2 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento – Anexo IV). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3 – A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III), Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII), Declaração de Não Parentesco (conforme o anexo IX) e Declaração de ME ou EPP (conforme o anexo VI).

6.4 – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.5 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.6 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.7 – A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – **As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

7.1.1 – **Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÀ todas as informações contidas no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/22
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

7.1.2 – Quando da abertura do envelope proposta de preços for verificado que a Empresa assinou apenas a última folha, deixando de rubricar as demais, poderá ser sanado durante a sessão o erro material pelo sócio,



proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa ou pelo Representante Legal da mesma, desde que todas as folhas estejam carimbadas e datadas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sendo certo que deverá constar no Credenciamento ou no instrumento público de procuração ou instrumento particular poderes para realizar o referido ato.

7.1.3 – A licitante deverá apresentar a proposta também em meio digital (CD, pendrive ou e-mail) **em formato .xls**, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ no portal www.bomjardim.rj.gov.br.

7.2 – CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.2.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações, de forma clara e inequívoca:

7.2.1.1 – Valor unitário e total dos itens;

7.2.1.2 – Marca;

7.2.1.3 – Modelo;

7.2.1.4 – Descrição detalhada do objeto (produtos e serviços), contendo as informações similares à especificação da proposta de preços conforme anexo II do Edital.

7.2.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação;

7.2.3 - Deverá conter, na proposta, declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.2.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.6 – Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração ou sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.7 – Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária.

7.2.8 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.2.9 – Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% (setenta por cento) do custo estimado pela Administração ou da média aritmética das propostas aptas apresentadas na data de abertura dos envelopes, o que for menor, conforme art. 48, §1º da L8666/93, considerando-se, para os fins desta regra, como propostas aptas aquelas que não ultrapassem o preço máximo da Administração e não forem inferiores a 50% deste preço.

7.2.10 – A Pregoeira ou o Presidente da Comissão de licitação dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a licitante provar que sua proposta é exequível, nos casos de inexequibilidade presumida.

7.2.11 – Da decisão da Pregoeira ou Comissão de Licitação que considerar inexequível a proposta apresentada caberá recurso, na forma prevista no instrumento convocatório.

7.2.12 – Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, §1º da L. 8.666/93, aos licitantes cujas propostas tenham valor inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das propostas aptas ou do custo estimado pela Administração, o que for menor, com valores calculados na forma do art. 48, §2º da L. 8.666/93.

7.3 – Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.3.1 – Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.3.2 - Apresentar preço global do serviço de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida totalmente em todos os seus campos, inclusive Preços unitários, sob pena de desclassificação.



7.3.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a prestação do serviço, com fornecimento dos materiais e equipamentos.

7.3.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, salvo a previsão constante no item 7.1.2

7.3.5 – Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

7.3.6 – Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE
02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº017/22
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 – Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2 – Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

8.2.3 – Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.2.4 – Para as sociedades estrangeiras, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2.5 – Para as sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 – Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 – Para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

8.2.8 - Para a pessoa física, a apresentação de cédula de identidade ou documento equivalente.

8.2.9 – Quando o licitante for Cooperativa Equiparada deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: os estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver.

8.2.9.1 – Em conformidade com o TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 018/2007, firmado com o MPT- MISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, fica expressamente vedada a participação no Certame de entidades que possuam o direito legal ao não recolhimento dos encargos trabalhistas e sociais dos seus funcionários, ou seja, só serão objeto de análise as propostas oriundas das pessoas jurídicas que recolham todos os encargos trabalhistas e sociais de seus funcionários.

8.2.10 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.11 – Declaração de cumprir o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme o anexo V).



8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

8.3.6.1 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.7 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

8.4.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1 - por publicação em diário oficial;

2- por publicação em jornal;

3- por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4- por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

8.4.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

8.4.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

8.4.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

8.4.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.



8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante prestou serviços e forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis aos descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

8.6 – DA VISITA TÉCNICA:

8.6.1 – A proponente poderá realizar, facultativamente, a VISTORIA TÉCNICA dos locais onde os equipamentos serão instalados, para o melhor conhecimento e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. As empresas interessadas deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (22)2566-2916 ou do e-mail: spgmpmbj@gmail.com, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, para agendar data e horário em que a vistoria será realizada.

8.7 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 12 (8) deste edital:

8.7.2 – Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, à Pregoeira, ainda na fase de credenciamento, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

8.7.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 155/2016), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.4.1- O prazo que trata o item 8.7.4 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.5 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 – AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

9.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.3 – Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

9.4 – As firmas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.



9.5 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9.6 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) e os envelopes **PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

10.2 – O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

10.3 – Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6, a pregoeira** procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

10.4 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

10.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preço manifestamente inexequível e *preço global superior ao estimado pela administração*.

10.4.2 – De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou b) valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

10.5 – Serão qualificados pela pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço global.

10.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.8 – A pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

10.9 – A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

10.10 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

10.11 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

10.12 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) do termo referência.



10.13 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 10.9 do Edital;

10.14 – Caso não se realize lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor global, superior ao estimado pela Administração;

10.15 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

10.16 – A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

10.17 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

10.18 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

10.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

10.20 – Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento será circunstanciada em ata;

10.21 – A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

11.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 – O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.6 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

11.7 – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

11.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

11.9 – Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:



I – recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio da pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 11.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.10 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

11.11 – Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

11.12 – A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 11.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

12.1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.

12.2 – Não poderão participar do certame as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo e que não estiverem dentro da legalidade fiscal.

12.3 – Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente:

12.3.1 – O autor do termo de referência.

12.3.2 – A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

12.3.3 – Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da comissão permanente de licitação ou a pregoeira e sua equipe de apoio.

12.3.4 – A empresa cujos sócios sejam parentes, até terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) envolvidos no processo licitatório, por violação aos princípios da administração pública e pela existência de conflito de interesses;

12.4 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

12.5 – Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

12.5.1 – A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;



- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.

12.5.2 – Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

12.5.3 – Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato e da Ata, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

12.5.4 – Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas participar isoladamente.

13 – PENALIDADES

Vide termo de referência.

14 – FORMA DE PAGAMENTO

Vide termo de referência.

15 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

Vide termo de referência.

16 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Vide termo de referência.

17 – GESTOR DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência.

18 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide termo de referência.

20 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide termo de referência.

21 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Vide termo de referência.

22 – SUBCONTRATAÇÃO

Vide termo de referência.

23 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Vide termo de referência.

24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
0400.0412200101.008	4490.52.00
0400.0412200102.027	3390.30.00
0400.0412200102.027	3390.39.00



25 – EDITAL

25.1 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 2º andar, Centro, Bom Jardim, RJ, CEP: 28660-000.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 – É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.1.1 – A Pregoeira poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

26.2 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da pregoeira.

26.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

26.7 – O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 – As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

26.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

26.12 – Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

26.13 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

26.14 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

26.15 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador



Roberto Silveira n° 44 , 4° andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566–2916 ou 2566–2316.

Página: _____

27 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 27.1 – Anexo I – Termo Referência.
- 27.2 – Anexo II – Proposta de Preços.
- 27.3 – Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos.
- 27.4 – Anexo IV – Carta de Credenciamento.
- 27.5 – Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.
- 27.6 – Anexo VI – Declaração de ME ou EPP.
- 27.7 – Anexo VII – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 27.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade.
- 27.9 – Anexo IX – Declaração de Não Parentesco.
- 27.10 – ANEXO X – Declaração de Não Visita Técnica
- 27.11 – Anexo XI – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 09 de Março de 2022.

Luiz Carlos dos Santos
Secretário de Administração
Matrícula n° 41/6917



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 017/2022
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para **contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de instalação de equipamentos de segurança com fornecimento dos materiais e equipamentos, objetivando a implementação da Central de Vídeo Monitoramento do Município.**

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1 - Segue abaixo lote único contendo as especificações dos serviços de instalação, bem como dos equipamentos que atenderão as necessidades da administração, conforme descrito nesse termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	GRAVADOR DE VÍDEO DVR COM 32 CANAIS PARA CÂMERAS.	43729	und	01
02	GRAVADOR DE VÍDEO DVR COM 16 CANAIS PARA CÂMERAS.	43729	und	09
03	CÂMERAS INFRA. Especificação: VHD Bullet 3.6mm Geração 5.	150334	und	64
04	FONTE CHAVEADA PARA CÂMERA 12V 50AH – CFTV.	Não localizado	und	11
05	CONECTOR BNC METALICO MOLA.	41106	Und	128
06	CONECTOR ADAPTADOR P4 MACHO -CFTV	Não localizado	Und	64
07	CAIXA SOBREPOR MULTITOC QUADRADA	372132	Und	64
08	HDD WD PURPLE 4 TB PARA SEGURANÇA/VIGILANCIA/DVR – WD40PURZ	Não localizado	Und	11
09	CABO COAXIAL MULTITOC BRANCO- CFTV (ESTIMATIVA)	22004	Rolo c/ 100m	30



10	NOBREAK TS SHARA UPS COMPACT XPRO 1400VA 115V-220V/115V	331262	Und	11
11	MONITOR SISTEMA DE SEGURANÇA LED 32 polegadas	120006	Und	01
12	MONITOR SISTEMA DE SEGURANÇA LED 19,5 polegadas	120006	Und	13
13	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Sede da Prefeitura - Pça. Gov. Roberto Silveira, 44 – Centro - 19 câmeras;	1988	Und	01
14	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Secretaria de Assis. Social e Direitos Humanos: Rua Miguel de Carvalho, nº 158 - Centro - 03 câmeras;	1988	Und	01
15	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Secretaria de Educação: Rua Mozart Serpa de Carvalho, 190 – Centro - 04 câmeras;	1988	Und	01
16	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Defesa Civil e Meio Ambiente: Av. Venâncio Pereira Veloso, s/nº - Centro - 04 câmeras;	1988	Und	01
17	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Galpão Cultural e Fazenda Bom Jardim: Rua Luiz Correa, nº 4 e 5 - Centro - 12 câmeras;	1988	Und	01
18	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Sede da Guarda Municipal: Pça. João Almeida, s/nº - Centro - 02 câmeras; (local onde será instalada a Central de Vídeo Monitoramento)	1988	Und	01



19	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Secretaria de Obras: Rua Humberto Neves, s/n° - Bom Destino - 06 câmeras;	1988	Und	01
20	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Centro de Saúde Djalma Neves: Av. Venâncio Pereira Veloso, Centro -06 câmeras;	1988	Und	01
21	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Estacionamento dos veículos da Educação: Av. Walter V. Rodrigues (antigo passarinheiro) -04 câmeras;	1988	Und	01
22	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Estacionamento dos veículos da Saúde: Vila São Benedito, Campo Belo - 04 câmeras.	1988	Und	01

1.2.2 - Os serviços de instalação com fornecimento dos materiais que serão adquiridos deverão ser licitados em 01 (um) lote por valor global, considerando que todos os equipamentos deverão ter compatibilidade técnica e específica de hardware e software, bem como certificação INMETRO, para uma melhor qualidade do serviço e garantia dos produtos.

1.2.3 – Eventuais marcas de equipamentos que possam surgir nas especificações do objeto são utilizadas apenas como parâmetro, não obrigando a Contratada a fornecer aquela marca, mas apenas utilizar como parâmetro as especificações do produto que atenda as necessidades da Administração, definidas pela equipe de Tecnologia da Informação.

1.2.4 – Eventuais sobras de materiais (item 09 – estimativa) deverão ser entregues à fiscalização, considerando que a Administração está adquirindo todos os equipamentos e materiais descritos nas especificações do objeto e os mesmos comporão o patrimônio Municipal.

1.3 – SITUAÇÃO QUE ORIGINA A DEMANDA

Na atual conjuntura, em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária à aquisição dos equipamentos e prestação dos serviços de instalação de segurança eletrônica para os prédios públicos do município de Bom Jardim, com o objetivo de



contemplar controle, zelo e segurança ao patrimônio municipal, utilizando-se de sistemas eletrônicos em complementação ao controle manual, permitindo reduzir os custos mediante uso de tecnologia e dando maior segurança, já que serão utilizados equipamentos eletrônicos para o vídeo-monitoramento.

A segurança preventiva, com a vigilância eletrônica, dos bens públicos e a segurança dos servidores, com o registro da movimentação diária de pessoas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas dependências dos prédios públicos de nosso Município, justifica a aquisição dos equipamentos e serviços de instalação solicitados.

A intenção da Administração é criar uma **Central de Vídeo-monitoramento nas dependências da Guarda Municipal**, para monitorar a sede da Prefeitura e suas Secretarias localizadas fora do Edifício Sede.

A Guarda Municipal já possui pessoal treinado na proteção dos bens públicos em serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e serão os responsáveis pelo monitoramento e relato das ocorrências à Administração, em caso de sinistro.

Sendo assim, se faz indispensável a contratação dos serviços solicitados neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento dos equipamentos, considerando o levantamento técnico realizado pela Equipe Técnica do Município.

1.4 - ESTUDOS TÉCNICOS QUE EMBASAM A SOLUÇÃO

No início da gestão, foi identificada a necessidade de implementação de mecanismos de segurança e a equipe do setor de Informática, realizou levantamento interno, que indicou os equipamentos e serviços de instalação necessários para a criação de central de monitoramento do próprio Município, conforme Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência. Considerando que todos os equipamentos **deverão ter compatibilidade técnica a melhor alternativa para atender ao requerido pela Administração foi a opção da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, incluindo o fornecimento dos materiais para instalação e dos equipamentos.**

1.5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DE DEMANDA.

A quantidade solicitada foi baseada no levantamento interno realizado pelo Setor de Informática do Município que indicou os equipamentos e seus quantitativos a serem adquiridos, indispensáveis a implementação da central de vídeo-monitoramento, a ser instalada no prédio da Guarda Municipal visando o monitoramento por câmeras dos seguintes locais: Edifício sede da municipalidade, na Secretaria de Obras, no estacionamento dos ônibus da Secretaria de Educação, na sede da Secretaria de Educação, no Galpão Cultural e Fazenda Bom Jardim, na Defesa Civil e Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, no Posto de Saúde Djalma Neves e no estacionamento dos veículos da Secretaria de Saúde, na sede da Secretaria de Assistência Social e Recursos Humanos e Sede da Guarda Municipal. Os serviços de instalação foram separados por locais, considerando que o pagamento poderá ser parcelado de acordo com as ordens de instalação.

1.6 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO NÃO PARCELAMENTO

O objeto da pretendida contratação, bem como a composição do lote que forma o conjunto de serviços de instalação a serem prestados e equipamentos adquiridos configuram uma única solução para os serviços de monitoramento. Eles possuem correlação entre si e são elementos inseparáveis de uma mesma e única solução,



haja vista que, todos os equipamentos deverão ter compatibilidade técnica e específica de hardware e software para uma melhor qualidade do serviço e garantia dos produtos.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a instalação dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia mínima, caso disponibilizada pelo fabricante, dos equipamentos instalados.

2.1.1.1 - Será certificada a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados e a entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia dos serviços e dos equipamentos.

2.1.2 – Responsabilizar-se por toda a assistência técnica necessária durante o prazo de vigência da garantia. E, também, deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do representante autorizado a prestar estes serviços. Durante o período de garantia, deverá a Contratada arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes apenas que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal dos equipamentos.

2.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.4 – Refazer e corrigir, às suas expensas, em até 10 (dez) dias, os serviços recusados ou imperfeitos, bem como a troca dos equipamentos danificados no mesmo período;

2.1.5 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços de instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.7 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.8 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.9 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.10 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.1.11 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.



- 2.1.12 – Exigir que seus funcionários, no ato da prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos, estejam utilizando Equipamentos de Proteção Individual contra a Covid-19.
- 2.1.13 – Qualquer alteração na parte elétrica dos locais onde serão instalados os equipamentos deverá ser precedida de autorização e ficará a cargo da Contratada qualquer responsabilidade por serviços mal executados que danifiquem as instalações já existentes.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 3.1.1 – Emitir a ordem execução dos serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado e objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, refeito ou corrigido, no que couber;
- 3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado e equipamentos fornecidos, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

4.1 - Os serviços de instalação com fornecimentos dos equipamentos e materiais serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

4.2 – A Administração emitirá por escrito ordem de execução dos serviços, contendo as informações referentes ao local onde serão instalados os equipamentos e o quantitativo dos mesmos, bem como o prazo máximo para prestação, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão das ordens e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordens.

4.2.1 – As solicitações poderão ser realizadas pela Administração em parcela única ou de forma parcelada e serão recebidos por fiscal do contrato ou pessoa devidamente autorizada para tal.

4.3 – Os serviços de instalação serão iniciados em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de execução dos mesmos e os equipamentos a serem instalados em cada local seguirão os quantitativos dispostos no **Estudo Técnico Preliminar**, em anexo, nos seguintes endereços:

Edifício Sede da Prefeitura de Bom Jardim - Praça Governador Roberto Silveira n° 44 - em todos os andares – Centro – Bom Jardim - Telefone: (22) 2566-2916;

Sede da Guarda Municipal - Praça João Almeida, s/n° - Centro, Telefone: (22)2566-6210;



Estacionamento dos ônibus da Secretaria de Educação – Walter Vendas Rodrigues (Prédio do antigo

passarinheiro) – (22) 2566-6840;

Sede da Secretaria de Educação – Rua Mozart Serpa de Carvalho, 190 – Centro – Bom Jardim, Telefone: (22) 2566-6840;

Galpão Cultural e Fazenda Bom Jardim – Rua Luiz Corrêa, 04/05 – Centro - Bom Jardim, Telefone (22)2566-2236;

Defesa Civil e Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal - Av. Venâncio Pereira Veloso – Centro – Bom Jardim, Telefone (22)2566-2342;

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – Rua Miguel de Carvalho, 190 – Centro – Bom Jardim, Telefone: (22)2566-2500;

Posto de Saúde Djalma Neves - Av. Venâncio Pereira Veloso, nº - Centro, Telefone (22)2566-2693;

Estacionamento dos veículos da Secretaria de Saúde – Vila São Benedito, Campo Belo;

Secretaria de Obras e Infraestrutura – Rua Humberto Neves, s/nº - Centro – Bom Jardim, Telefone (22)2566-2583.

4.4 – O prazo para conclusão dos serviços de instalação requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – Os serviços e equipamentos serão recebidos, de forma provisória pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.6 – Tanto os bens, quanto os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 – Os serviços e equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e se serviços prestados, conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.8 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo dos objetos e dos serviços no dia do esgotamento do prazo.

4.9 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10 – A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridas, após o recebimento definitivo de todos os serviços, com a devida instalação de todos os equipamentos desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento.

5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.



5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os outros meios não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 5.3.

6 – GESTOR DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

6.1 – O gestor do Contrato é o servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, Matrícula nº 41/6917- SMA.

6.2 – Compete ao gestor do contrato:

6.2.1 – Emitir a ordem de início da execução contratual;

6.2.2 – Solicitar à fiscalização do contrato que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.3 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.4 – Solicitar aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.2.5 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões ao contrato, na forma da legislação;

6.2.6 – Solicitar a rescisão do contrato, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.7 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à execução do contrato.

6.2.8 – Solicitar ao Fiscal de Contrato o envio de relatórios relativos à fiscalização de contrato.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

7.1 – Fica designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor:

PAULO CEZAR THOMAZ DE AQUINO, Matrícula nº10/3612- SMA

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos serviços de instalação dos equipamentos, recebendo-os, somente após conferir as exatas especificações contidas na requisição.

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;



- 7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços prestados e instalados;
- 7.2.7 – Recusar os serviços prestados e os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos serviços prestados e dos bens entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.2.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens e serviços, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.



8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente ao serviço de instalação prestado e equipamentos fornecidos no referido serviço, na forma da legislação vigente, sem prejuízo do disposto no item 8.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA sofrerão incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

9 – REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10 – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:



10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não prestar os serviços de instalação com fornecimento dos materiais conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil prestação de serviço e equipamentos fornecidos;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar a prestação de serviço às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar prestação dos serviços ou substituição dos bens que estiverem em desacordo com as especificações do Termo;

10.3.3 – Não completar prestação dos serviços;

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar a prestação dos serviços em prazo superior a 15(quinze) dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente a prestação dos serviços, seu refazimento ou substituição dos bens.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não manter sua proposta;

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.



10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as graduações, na forma estabelecida em lei e, contratos similares de outras esferas governamentais.

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 1 a 30 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 31 a 60 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 61 a 100 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar a prestação dos serviços às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.



10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

11.5 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O contrato terá duração até a data de 31/12/2022, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

12.2 – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, após a devida justificativa, obrigando a CONTRATADA a aceitar seus termos e resguardado o equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes hipóteses:

12.2.1 – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

12.2.2 – Quando houver modificação do valor contratual em razão de acréscimos ou supressão quantitativa dos serviços a serem prestados, limitados à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3 – O contrato poderá ser alterado por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

12.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução do contrato, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

12.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

12.3.5 – Quando necessária a supressão de serviços a serem prestados em proporção superior à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 – Havendo alteração unilateral, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico inicial.

12.5 – A Administração poderá, após a devida justificativa, ordenar por escrito a suspensão do contrato pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, incluindo neste limite eventuais prorrogações de suspensão ou novos pedidos de suspensão.

12.6 – O reinício da execução do contrato, após a suspensão, será realizado após ordem da Administração, nos moldes adotados para a execução do objeto.

12.7 – O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração ou por rescisão judicial.

12.8 – São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

12.8.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.8.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.8.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

12.8.4 – O atraso injustificado no início do fornecimento;

12.8.5 – A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.8.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;

12.8.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.8.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;

12.8.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



12.8.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.8.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.8.12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.8.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.9 – A rescisão amigável se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

12.10 – A rescisão por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências dispostas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades por inexecução contratual.

13 – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – O critério de julgamento é o MENOR PREÇO.

14.2 – A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

14.3 – O Regime de Execução será de forma INDIRETA, pelo regime de empreitada por preço Global.

14.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a parcela correspondente ao serviço de instalação prestado e equipamentos fornecidos no referido serviço, na forma da legislação vigente, sem prejuízo do disposto no item 8.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante prestou serviços e forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

16 – VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

16.1 – A proponente poderá realizar, facultativamente, a VISTORIA TÉCNICA dos locais onde os equipamentos serão instalados, para o melhor conhecimento e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. As empresas interessadas deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (22)2566-2916 ou do e-mail: spgmpmbj@gmail.com, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, para agendar data e horário em que a vistoria será realizada.

17 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.



17.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1 - por publicação em diário oficial;

2- por publicação em jornal;

3-por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4- por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

17.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

17.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

17.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

17.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

17.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

18 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19 – DEMAIS OBSERVAÇÕES

19.1 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 2º andar, Centro, Bom Jardim, RJ, CEP: 28660-000.



20 – ANEXOS

Em anexo segue Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe técnica do Município, justificando os quantitativos solicitados e informando os locais onde serão instalados.

21 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CIÊNCIA DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO.

21.1 – É responsável pela elaboração deste documento:

Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral
Matrícula nº 10/2432-SMF

21.2 – Estão cientes de suas indicações e atribuições:

Fiscal de Contrato
Paulo Cezar Thomaz de Aquino
Matrícula nº 10/3612- SMA

21.3 – Está de acordo com os termos:

Luiz Carlos dos Santos
Secretário de Administração
Matrícula nº 41/6917



ANEXO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este estudo consiste na primeira etapa de planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 1374/21 – Secretaria de Administração

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Na atual conjuntura, em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a aquisição de equipamentos e serviços de instalação de segurança eletrônica para os prédios públicos do município de Bom Jardim, com o objetivo de contemplar controle, zelo e segurança ao patrimônio municipal, utilizando-se de sistema de controle eletrônicos em complementação ao controle manual, permitindo reduzir os custos mediante uso de tecnologia e dando maior segurança, já que serão utilizados equipamentos eletrônicos para o vídeo-monitoramento.

A segurança preventiva, com a vigilância eletrônica, dos bens públicos e a segurança dos servidores, com o registro da movimentação diária de pessoas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas dependências dos prédios públicos de nosso Município, justifica a aquisição dos equipamentos e serviços solicitados.

A intenção da Administração é criar uma **Central de Vídeo-monitoramento nas dependências da Guarda Municipal**, para *primeiramente*, monitorar o edifício sede da Prefeitura e, *futuramente* abranger o monitoramento contínuo de todos os prédios públicos, inclusive praças, ruas e avenidas.

A Guarda Municipal já possui pessoal treinado na proteção dos bens públicos em serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e serão os responsáveis pelo monitoramento e relato das ocorrências à Administração, em caso de sinistro.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Visando a elaboração de Termo de Referência para **aquisição dos equipamentos e serviços de instalação para implementação da Central de Vídeo Monitoramento** nesta municipalidade, a Secretaria de Administração, através do Setor de Tecnologia da Informação, levantou junto ao mercado os equipamentos necessários para a implementação da central.

Internamente, através do Setor de TI, foram definidos o quantitativo necessário para este objeto.

Primeiramente, serão monitorados os locais a seguir:

- 1 - **Sede da Prefeitura** - Pça. Gov. Roberto Silveira, 44 - Centro - 19 câmeras;
- 2 - **Secretaria de Assis. Social e Direitos Humanos**: Rua Miguel de Carvalho, nº 158 - Centro - 03 câmeras;



3 - Sede da Secretaria de Educação: Rua Mozart Serpa de Carvalho, 190 – Centro câmeras;	
4 - Defesa Civil e Meio Ambiente: Av. Venâncio Pereira Veloso, s/n° - Centro câmeras;	04
5 - Galpão Cultural e Fazenda Bom Jardim: Rua Luiz Correa, nº 4 e 5 - Centro 12 câmeras;	
6 - Sede da Guarda Municipal: Pça. João Almeida, s/n° - Centro 02 câmeras;	
7 - Secretaria de Obras: Rua Humberto Neves, s/n° - Bom Destino câmeras;	06
8 - Centro de Saúde Djalma Neves: Av. Venâncio Pereira Veloso, Centro câmeras;	06
9 - Estacionamento dos veículos da Educação: Av. Walter V. Rodrigues (antigo passarinho) câmeras;	04
10 - Estacionamento dos veículos da Saúde: Vila São Benedito, Campo Belo câmeras.	04

Totalizando 64 (sessenta e quatro) câmeras.

Equipamentos necessários para a instalação e funcionamento da Central de Funcionamento:

1 – Gravador de Vídeo DVR com 32 canais para câmeras unidade;	01
2 – Gravador de vídeo DVR com 16 canais para câmeras unidades;	09
3 – Câmera Infra, VHD Bullet 3.6mm Geração 5 unidades;	64
4 – Fonte chaveada para câmera 12v 50ah-CFTV unidades;	11
5 – Conector BNC metálico mola unidades;	128
6 – Conector adaptador P4 macho-CFTV unidades;	64
7 – Caixa sobrepor multiloc quadrada unidades;	64
8 – HDD WD Purple 4T para Segurança/Vigilância DVR-WD40PURZ unidades;	11
9 – Cabo coaxial multicoc branco-CFTV rolos 100m;	30
10 – No break TS SHARA UPS Compact XPRO 1400VA 115v-220v/115v unidades;	11
11 – Monitor Sistema de Segurança Led 32” unidade;	01
12 – Monitor sistema de Segurança Led 19,5” unidades;	13

Serão dez ambientes monitorados. No Edifício Sede da Prefeitura será instalado o Gravador DVR com 32 canais e nos outros ambientes gravadores DVR com 16 canais. A ideia é a ampliação progressiva do monitoramento, por isso os gravadores ficarão com canais livres visando ampliação futura.

Para o funcionamento dos equipamentos será necessária a contratação de serviços para passagem dos cabos, instalação dos equipamentos e configurações em todos os locais determinados neste estudo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover a devida segurança de pessoas, servidores e do patrimônio público com adequadas instalações de monitoramento.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- 1 - Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- 2 - Acompanhamento rigoroso das ações previstas para a realização do objeto a ser contratado.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos equipamentos e sua instalação e configurações permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) improrrogáveis contados a partir da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Assim, diante do exposto acima, a equipe de planejamento desta contratação entende ser **Viável** a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

RESPONSÁVEIS

Luís Carlos dos Santos
Secretário de Administração
Matrícula nº 41/6917

Paulo Adriano Alcântara da Silva
Chefe de TI
Matrícula nº 11/3762

Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral
Matrícula nº 10/2432



**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Tel:** _____

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____

E-mail: _____

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (EM R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (EM R\$)
01	GRAVADOR DE VÍDEO DVR COM 32 CANAIS PARA CÂMERAS.	und	01		
02	GRAVADOR DE VÍDEO DVR COM 16 CANAIS PARA CÂMERAS.	und	09		
03	CÂMERAS INFRA. Especificação: VHD Bullet 3.6mm Geração 5.	und	64		
04	FONTE CHAVEADA PARA CÂMERA 12V 50AH – CFTV.	und	11		
05	CONECTOR BNC METALICO MOLA.	Und	128		
06	CONECTOR ADAPTADOR P4 MACHO -CFTV	Und	64		
07	CAIXA SOBREPOR MULTITOC QUADRADA	Und	64		
08	HDD WD PURPLE 4 TB PARA SEGURANÇA/VIGILANCIA/DVR – WD40PURZ	Und	11		
09	CABO COAXIAL MULTITOC BRANCO- CFTV (ESTIMATIVA)	Rolo c/ 100m	30		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo Nº
1374/2021

Página: _____

10	NOBREAK TS SHARA UPS COMPACT XPRO 1400VA 115V-220V/115V	Und	11		
11	MONITOR SISTEMA DE SEGURANÇA LED 32 polegadas	Und	01		
12	MONITOR SISTEMA DE SEGURANÇA LED 19,5 polegadas	Und	13		
13	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Sede da Prefeitura - Pça. Gov. Roberto Silveira, 44 – Centro - 19 câmeras;	Und	01		
14	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Secretaria de Assis. Social e Direitos Humanos: Rua Miguel de Carvalho, nº 158 - Centro - 03 câmeras;	Und	01		
15	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Secretaria de Educação: Rua Mozart Serpa de Carvalho, 190 – Centro 04	Und	01		
16	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Defesa Civil e Meio Ambiente: Av. Venâncio Pereira Veloso, s/nº - Centro - 04 câmeras;	Und	01		
17	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Galpão Cultural e Fazenda Bom Jardim: Rua Luiz Correa, nº 4 e 5 - Centro - 12 câmeras;	Und	01		
18	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Sede da Guarda Municipal: Pça. João Almeida, s/nº - Centro - 02 câmeras; (local onde será instalada a Central de Vídeo Monitoramento)	Und	01		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo N°
1374/2021

Página: _____

19	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Secretaria de Obras: Rua Humberto Neves, s/n° - Bom Destino - 06 câmeras;	Und	01		
20	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Centro de Saúde Djalma Neves: Av. Venâncio Pereira Veloso, Centro -06 câmeras;	Und	01		
21	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Estacionamento dos veículos da Educação: Av. Walter V. Rodrigues (antigo passarinho) -04	Und	01		
22	SERVIÇOS DE PASSAGEM DOS CABOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÕES, incluindo, se necessário, licenças, ajustes na parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, no seguinte local: Estacionamento dos veículos da Saúde: Vila São Benedito, Campo Belo - 04 câmeras.	Und	01		
VALOR GLOBAL (R\$) =					

Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

A licitante deverá apresentar a proposta também em meio digital (CD, pendrive ou e-mail) **em formato .xls**, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ no portal www.bomjardim.rj.gov.br.

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

BANCO : _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
OPERAÇÃO: _____

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2022.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2022.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira n° 44 – 2° andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade n° _____, expedida em ____/____/____ e CPF n° _____, para representar a empresa _____
Inscrita no CNPJ sob o n° _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

C.P.F.:

CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°017/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada _____ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____ Portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/____ Da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref.: Pregão n° _____

_____ (razão social da empresa), sediada
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n° _____, vem por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da
empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade
até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura
Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão n° _____

A _____ (razão social da empresa), sediada
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n° _____, vem por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARAR integralmente, sob as penas
da lei, que optou por não realizar a vistoria técnica facultativa prevista no item 8.6 do Edital.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

ANEXO XI

Processo Nº
1374/2021

Página: _____

MINUTA DE CONTRATO